

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 16/83

EMENTA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR POR DOAÇÃO EM PAGAMENTO, IMÓVEL DE ROSA LINDA LUIZA GOMEZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública de doação em pagamento, de Rosalinda Luiza Gomez, o lote urbano nº 5-B (cinco B) da quadra nº 103 (cento e três), da planta geral do perímetro urbano da cidade de Céu Azul, perfazendo uma área total de 350,00 m² (trezentos e cinquenta metros quadrados).

Art. 2º - Autoriza, ainda, o Chefe do Poder Executivo a proceder ao pagamento do imóvel mencionado no artigo anterior, através da compensação de débitos referentes a pavimentação asfáltica do lote nº 5-B, da quadra nº 103 e impostos municipais dos lotes nºs 7, 8 e 9 da quadra nº 212, lotes nºs 2,3 e 5-B da quadra nº 103, e lotes nºs 1 e 2 da quadra nº 43, até o montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Será parte integrante da presente Lei, o Laudo de Avaliação efetuado pela Comissão designada pelo Chefe do Executivo, através da Portaria nº 16/83, de 02-05-83.

Art. 4º - Fica, ainda, o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar o lote urbano nº 5-B da quadra nº 103, para à Associação Comercial e Industrial de Céu Azul - ACICA -.

Art. 5º - A doação constante no artigo anterior fica condicionada à obrigação de a Associação Comercial e Industrial de Céu Azul, a dar início da construção de sua sede própria, no prazo máximo de 2 (dois) anos a partir da vigência da presente Lei.

Art. 6º - O imóvel objeto da presente Lei, revertirá ao domínio do Município por anulação pura e simples do documento "doação" respectivo, caso a Associação Comercial e Industrial de Céu Azul deixar de cumprir o estabelecido no artigo 5º da presente Lei.

Art. 7º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, aos 10 de novembro de 1.983.

JOÃO CARLOS NETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL

Diário Oficial

DIA: 30-11-83

PÁGINA: 29



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

RELAÇÃO DE IMPOSTOS E TAXAS QUITADOS CONFORME A LEI

Nº 18/83 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1983

Nº LOTE	QUADRA	VALOR	MULTAS	T O T A L	A N O
000	043	4.264,72	46.810,28	51.075,00	1.979
002	103	504,18	6.952,82	7.457,00	1.979
003	103	702,74	9.690,26	10.393,00	1.979
008	212	502,74	6.932,26	7.435,00	1.979
009	212	502,74	6.932,26	7.435,00	1.979
007	212	502,74	6.932,26	7.435,00	1.979
002	103	356,05	2.908,95	3.265,00	1.980
009	212	658,35	5.378,65	6.037,00	1.980
008	212	658,35	5.378,65	6.037,00	1.980
007	212	658,35	5.378,65	6.037,00	1.980
005	103	1.000,78	8.176,22	9.177,00	1.980
003	103	934,95	6.438,05	7.373,00	1.980
000	043	4.360,43	29.141,57	33.502,00	1.980
009	212	1.050,30	5.390,70	6.441,00	1.981
008	212	1.050,30	5.390,70	6.441,00	1.981
007	212	1.050,30	5.390,70	6.441,00	1.981
003	103	1.472,70	7.554,30	9.027,00	1.981
002	103	563,43	2.890,57	3.454,00	1.981
000	043	6.463,52	33.157,48	39.621,00	1.981
005	103	1.572,45	8.066,55	9.639,00	1.981
003	103	2.783,30	6.095,70	8.879,00	1.982
002	103	903,23	1.979,77	2.883,00	1.982
007	212	1.975,30	4.325,70	6.301,00	1.982
008	212	1.975,30	4.325,70	6.301,00	1.982
000	043	11.064,38	24.230,62	35.295,00	1.982
005	103	2.970,83	6.506,17	9.477,00	1.982
003	212	1.975,30	4.325,70	6.301,00	1.982
008	212	3.384,00	833,00	4.217,00	1.983
003	103	4.924,00	1.214,00	6.138,00	1.983
002	103	1.453,00	357,00	1.810,00	1.983
007	212	3.384,00	833,00	4.217,00	1.983
000	043	22.912,00	6.415,00	29.327,00	1.983
005	103	22.799,00	4.634,00	27.433,00	1.983
009	212	3.384,00	833,00	4.217,00	1.983
1,2,3,5	103	1.339,00	21.070,00	22.409,00	1.978
1,2	043	2.376,00	34.260,00	36.636,00	1.978



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

Fls.02

7,8,9	212	540,00	8.513,00	9.053,00	1.978
5	103	753,01	10.384,99	11.138,00	1.979
5	103	14.539,05	15.263,95	29.803,00	79ª 83
Contribuição de Melhorias Lote nº 58- Quadra 103					
		165.795,00	207.699,00	373.494,00	1.982
Alvará de Licença	1.170,00		18.779,00	19.949,00	1.978
Baixa Alvará	-o-		-o-	800,00	1.983
Protocolo nº 459/83	-o-		-o-	100,00	1.983
Protocolo nº 490/83	-o-		-o-	100,00	1.983
T O T A L		301.229,82	597.771,18	900.000,00	

Céu Azul, 25 de novembro de 1983.


NEREU SANTO BAZZO
CHEFE DE CADASTRO


Joar Ranzi
CHEFE DE GABINETE